

PORTARIA Nº 098/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 097/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 096/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 095/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 094/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 093/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 092/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 091/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 090/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 089/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 088/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 087/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 086/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 085/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 084/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 083/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 082/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 081/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 080/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 079/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 078/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 077/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 076/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e dá outras providências.

EDITAL Nº 029/2004
O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
CONVOCA
a Sr. VALDENI MARQUES VIEIRA, candidato aprovado em Concurso Público realizado em caráter excepcional em conformidade com o Edital Nº 001/03 de 27 de Fevereiro de 2003, e nomeado através da PORTARIA Nº 098/2004, de 20 de Outubro de 2004, para posse de Cargo de Promotora de Justiça de Glória de Dourados, Município de Glória de Dourados, MS, que deverá ser efetivada na Prefeitura Municipal, Divisão de Recursos Humanos, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD, nesta Cidade e Comércio, em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.
Para que ocorra a posse o candidato nomeado deverá apresentar as seguintes documentações:
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- Reservatório ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Ocorrência de Bens e Valores;
- Ocorrência de não acumulação de Cargos, Emprego ou Função Pública, Atestado de Residência;
Todos os documentos deverão ser apresentados fotocopiados e autenticados.
O candidato que não comparecer para tomar posse no prazo estipulado, terá a respectiva nomeação tornada sem efeito.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

DECLARAÇÃO
LAUDIR ANTONIO MUNARETTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Major Capilé, 6130, Vila São Francisco, 79833-040, cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 73.644.171/0001-27 e no Cadastro Municipal de Contribuintes sob nº 19591004 declara para os devidos fins que foram extravasadas as seguintes Notas Fiscais de Serviços Série 1 nºs.: 219 de 25/06/2004 e 262 de 29/08/2004.
Por ser expresso da verdade, firmamos e presento.
Dourados-MS, 20 de outubro de 2004.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ARRESTO
PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias
O Doutor José Carlos de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Dourados-MS.
FAZ SABER aos Executados: Luciano Souza Vieira, CPF nº 773.777.801-49 e Juliana de Souza Vieira, CPF nº 809.869.191-47, e seus esposos(a), os casados formos, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo do Distrito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, transita a Ação Executória nº 002.03.003477-1, oriunda por Banco do Brasil S/A, em desfavor de Comercial V. & S Ltda, José Vieira de Silva, Vanda Souza da Silva, Luciano Souza Vieira, Juliana de Souza Vieira. Assim, ficam os mesmos INTIMADOS de comparecerem ao VALOR DO DÉBITO: R\$32.254,80. DATA DO CÁLCULO: 28.03.03. DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma área de terras pastais e lavouras, situada no Município de Colombo, Comarca de Água Boa-MS, no lugar denominado Fazenda Santa Catarina, com área de 1.250 ha e 8.297 m² e ser delimitada por uma área maior de 3.200 ha e 5.468m², que passará a chamar Fazenda Vale Verde, matriculado no RGI de Água Boa-MS sob o nº 3.417. E para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros. E por Romal Matina C da Amaral, escrivão judicial do Juízo. Romal Matina C da Amaral, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Poder Judiciário de Dourados-MS, 20 de setembro de 2004.

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO e procedimento licitatório realizado no dia: 15/10/2004, na modalidade Convite nº 084/2004, referente à contratação de empresa especializada, para construção de quadra de esportes e alimentação na Escola Municipal Benedito Marcos Freire, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme projeto, proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, já integrante deste Convite, processo nº 5547/2004 e Atas de Julgamento. ADJUDICO, a empresa vencedora do certame licitatório, a contratação do objeto da licitação, no termo do quadro abaixo.

ITEM/CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$
01 - 1º LUGAR	SÃO LUCAS ENGENHARIA LTDA	25.160,84

Autorizo a expedição da ordem de contratação do objeto do Convite, para que produza os seus legais efeitos.
Nova Andradina - MS, 20 de Outubro de 2004.
ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
DECRETO Nº 0008 DE 14 DE OUTUBRO DE 2004
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ALTON PINHEIRO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a LEI Nº 001 DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
LEI Nº 898/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais a confecção da uniformes da Corporação da Guarda Mirim de Santa Rita do Pardo-MS.
ARTIGO 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual discriminará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 899/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes para uso do serviço de Segurança Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.
ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, especificará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 900/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de móveis e utensílios e instalação de água e energia elétrica, para uso do Posto de Saúde do Assentamento Mutum, neste Município.
ARTIGO 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; no qual, especificará a classificação funcional, programática e a categoria econômica do crédito aberto e o recurso utilizado, nos termos da Lei nº 4320/64 de 17 de março de 1964.
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI Nº 765/2004 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial para a abertura de um crédito suplementar e dá outras providências."
O ACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a abertura de um crédito suplementar para a aquisição de materiais e equipamentos para o funcionamento do Posto de Saúde de Antonio João, conforme projeto, proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, já integrante deste Convite, processo nº 5547/2004 e Atas de Julgamento. ADJUDICO, a empresa vencedora do certame licitatório, a contratação do objeto da licitação, no termo do quadro abaixo.
ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
Antonio João, 15 de Outubro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 900/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de móveis e utensílios e instalação de água e energia elétrica, para uso do Posto de Saúde do Assentamento Mutum, neste Município.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; no qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado, nos termos da Lei nº4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JÚLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôles e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 900/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de móveis e utensílios e instalação de água e energia elétrica, para uso do Posto de Saúde do Assentamento Mutum, neste Município.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; no qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado, nos termos da Lei nº4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 044/04
DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.**

DO

PROJETO DE LEI DE Nº 042/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 042/2.004, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI. PROFESSOR ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de móveis e utensílios e instalação de água e energia elétrica, para uso do Posto de Saúde do Assentamento Mutum, neste Município.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; no qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado, nos termos da Lei nº4320/64 de 17de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Handwritten marks at the top right corner.

Handwritten mark.

Main body of handwritten text, including a large scribbled-out section.

Handwritten text on the left side.

Handwritten text on the left side.

Handwritten text at the bottom of the main scribble.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS, em 18 de Outubro de 2004

André Luis Bacala Ribeiro
Presidente

Cleudene Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 044/04, ficará fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de Outubro de 2004


Ofício n.º 326/04

Excelentíssimo Senhor;

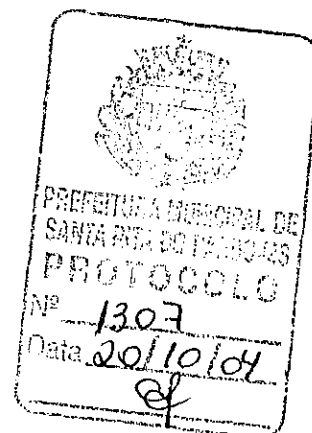
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar para Vossa Excelência, com cópia anexo o ~~Autógrafo de~~ 040/04, 041/04, 042/04, 043/04, 045/04, 046/04, 047/04, 048/04, 049/04 e 050/04, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

Exmo. Senhor,
Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI DE Nº 042/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de móveis e utensílios e instalação de água e energia elétrica, para uso do Posto de Saúde do Assentamento Mutum, neste Município.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; no qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado, nos termos da Lei nº4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2004.

Proj. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 042/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento público, esta municipalidade executou a construção do prédio destinado ao Posto de Saúde no Assentamento Mutum, neste município.

Contudo, para o funcionamento do referido Posto de Saúde, necessário se faz da aquisição de móveis e utensílios básicos para início dos trabalhos, além da instalação de água e energia elétrica.

Esta é a razão que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 13 de outubro de 2.004.

Ofício n.º- 1239/04.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 042/04.**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Nº 042/04 que " Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências":

Destarte, rogamos a deliberação desse Projeto de Lei, em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de estima, consideração e apreça,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 414 / 04

18,10 / 04

Luciano

Visto

Exmo. Sr.
Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.